

A Vereadora abaixo subscrita vem submeter à apreciação dos demais pares desta Câmara Municipal a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Sugiro que a Administração Municipal faça com um micro-ônibus o transporte público do interior de nosso município para o centro e vice-versa.

Deve ser analisado a disponibilidade de usar os micros que temos ou adquirir outros para sanar este problema que nosso interior vem enfrentando.

O ideal seria ter transporte duas vezes por semana, um dia na parte da manhã e outro dia na parte da tarde.

De acordo com o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, o sistema de transporte coletivo no Brasil é de responsabilidade do município. Segundo a legislação, cada cidade deve organizar e prestar o serviço público de transporte, de forma direta ou indireta. O transporte é um direito social.

O responsável primário pelo transporte público é o poder público municipal. É isso que prevê o inciso V do artigo 30 da Constituição Federal: “cabe ao município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.”

Assim, esse dispositivo de Constituição da liberdade aos municípios quanto e como efetuar esse serviço, visto que o município pode escolher cuidar do transporte coletivo por conta própria.

Hoje, nosso município está sem transporte público e, como não há interesse de alguma empresa de fazer este serviço, é hora de nossa Administração resolver este problema. A falta de transporte público vem prejudicando muito o nosso comércio, pois os munícipes não podem vir fazer suas compras, suas tarefas bancárias, tratamentos de

saúde, odontológicos, etc. O interior perde, pois, muitas pessoas desistem de morar no interior e mudam para a cidade em virtude de estarem em isolamento.

A função do setor público é melhorar a vida das pessoas. Direito social é aquele que tem por finalidade permitir que as pessoas disponham de serviços que garantam a mínima qualidade de vida. Nossa constituição incluiu o transporte como direito social, dado que o transporte coletivo é parte essencial de uma sociedade, pois garante o direito de ir e vir de seus cidadãos.

Certa de ter a aprovação dos nobres pares.

MAÍSA APARECIDA SIEBENBORN

Vereadora